



PORTARIA Nº 052, DE 02 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 865 de 19.04.2017; e considerando o § 1º do Artigo 8º do Regulamento para Afastamento de Servidores em Atividades de Capacitação do IFMT (Anexo à Resolução CONSUP/IFMT nº 110/2016);

RESOLVE:

I - **INSTITUIR**, no âmbito do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, o Colegiado de Capacitação Docente (CCD), que será composto pelos representantes das coordenações e das direções dos departamentos, com validade até 31/12/2018:

- Representante do Departamento de Ensino (Presidente): Adriel Martins Lima;
- Representante do Departamento de Administração e Planejamento: Liliane Silva Pena;
- Representante da Coordenação de Pesquisa e Inovação: Kaline Arruda de Oliveira Santos;
- Representante da Coordenação de Extensão: Sérgio Gomes da Silva;
- Representante da Coordenação-geral de Gestão de Pessoas: Rosicleia Moreira Santos;
- Representante da Coordenação de Cursos de Informação e Comunicação: Leomir Batista Neres;
- Representante da Coordenação de Cursos de Gestão e Negócios: Melissa de Carvalho Henares;
- Representante da Coordenação de Curso da Educação de Jovens e Adultos – EJA: Miguel Eugenio Minuzzi Vilanova;



- Representante da Coordenação de Cursos Subsequentes: Mayara Cristina Santos Marques;
- Representante da Coordenação de Curso Superior em Eletrotécnica Industrial: Jullian Cezar Zan;
- Representante da Coordenação de Cursos de Ambiente e Saúde: Paulo Daniel Curti de Almeida;
- Representante da Coordenação do Curso Superior em Redes de Computadores: Andrei Mantesso Coimbra;
- Representante da Coordenação de Educação a Distância: Geycy Dyany Oliveira Lima;
- Representante da Coordenação do Curso de Licenciatura Plena em Física: Ricardo Vanjura Ferreira;
- Representante da Coordenação do Curso Superior em Comércio Exterior e Representante do Núcleo Permanente de Pessoal Docente (NPPD): Epaminondas de Matos Magalhães;

II – Os integrantes do Colegiado de Capacitação Docente (CCD), na ocasião da análise de processos que tratam de interesses pessoais, deverão retirar-se do grupo Colegiado e não participar das análises e encaminhamentos desses processos;

III – O presidente do Colegiado de Capacitação Docente (CCD) é responsável pela convocação do grupo Colegiado e pelo encaminhamento dos seus trabalhos;

IV – Revogar qualquer disposição anterior ou contrária a esta;

V – Cientifiquem-se e cumpram-se.